# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 11.311/88 de 19

**Promovente:** Prefeitura Municipal de Pompéia

**Natureza:** Projeto de Lei nº 51/88

**Assunto:** Altera referência de cargo isolado de provimento efetivo.

ANDAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| À C. de JUSTIÇA Em 06 de 12 de 88 Diretor da Secretaria | Aos DEMAIS MEMBROS DAS COMISSÕES 6/12/88 | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

OBSERVAÇÕES:

Aprovado por 1/ a
Rejeitado por a
Pompéia 12/12/88
PRESIDENTE

Aprovado por 1/ a
Rejeitado por a
Pompéia 12/12/88
PRESIDENTE

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 789/88
Ref. GP.10

Pompéia, 05 de dezembro de 1988.

P.L. 51/88

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que altera referência de cargo isolado de provimento efetivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. Roberto Mauro Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 1131 1/88
05 / 12 / 88
Diretor da Secretaria

5/12/88

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos ao ilustre Plenário dessa Douta Casa de Leis, tem por finalidade alterar a referência do cargo isolado de provimento efetivo de Escriturário Nível III - Referência 03 para Referência 01.

Justificando a proposição, esclarecemos que o titular do referido cargo já conta com mais de trinta anos só de serviços prestados junto a esta Municipalidade, perfazendo mais de trinta e cinco anos de tempo de serviço, se somados aos prestados junto a empresas particulares.

Assim, estando o funcionário para se aposentar e, esta Administração, em reconhecimento a sua dedicação ao trabalho, vem propor aumento de seu salário alterando a referência do cargo que ocupa de 03, para 01.

Nestas condições, vimos solicitar que a presente propositura seja apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Altera referência de cargo isolado de provimento efetivo.

A Câmara MUnicipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - O cargo isolado de provimento efetivo de Escriturário Nível III - Referência 03 passa para a Referência 01.

Parágrafo Único - O Anexo III da Lei nº 1347/88 passa a vigorar com a redação do Anexo III da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988,

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

PARTE SUPLEMENTAR

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. |
|---|---|---|
| 01 | Diretor de Secretaria | 01 |
| 01 | Escriturário Nível III | 01 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TABURA

PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º 11.311/88 Parecer n.º

Projeto de Lei nº 51/88

Assunto: Altera referência de cargo isolado de provimento efetivo.

PARECER EM CONJUNTO

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

Sala das Comissões,
Em 06 de dezembro de 1988

COMISSÃO DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS